



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

sexta-feira, 3 de janeiro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00956 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FED64D561F4C78202B7763E75B4ED9C9

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL No 001/2020, DE 01 DE JANEIRO DE 2020

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2020, DE 01 DE JANEIRO DE 2020

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município de Cabaceiras do Paraguaçu afetadas por **Tempestade de Raios (1.3.2.1.2), Chuvas Intensas (1.3.2.1.4) e Vendaval (1.3.2.1.5)**, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, incisos VI e XXXIX da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I – Que por volta do início da madrugada do dia 01 de janeiro de 2020, por cerca de 30 (trinta) minutos horas em todo o território do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, houve intensa tempestade de raios e trovões, vendaval e fortes chuvas que causaram danos à prédios públicos e casas de moradores;
- II- Que em decorrência do desastre natural forma causados danos humanos e materiais consistentes a destruição total e parcial de telhados de casas, muros, residências e bens públicos municipais em especial escolas e postos de saúde, além da derrubada de árvores e provocaram caos no trânsito e destruição de estradas e pontes, além da falta de energia elétrica;
- V – Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** em razão de desastre natural meteorológico correspondente a tempestade com raios, chuvas e vendaval ocorrido neste Município, no 1º dia de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade de Raios (1.3.2.1.2), Chuvas Intensas (1.3.2.1.4) e Vendaval (1.3.2.1.5), conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de vigência de 06 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FED64D561F4C78202B7763E75B4ED9C9